



EDITAL 001/2021- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE CARANAÍBA, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.094.789/0001-52, com sede na rua Major José Henriques, 66, centro, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Henrique Dutra, torna público, através do presente edital e nos termos da Lei Municipal n.º 787, de 02 de fevereiro de 2015, que estarão abertas as inscrições para seleção de profissional para atuar nas funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** no ano de 2021, conforme as disposições contidas neste edital.

1 - OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

1.1 - O processo seletivo simplificado é de responsabilidade do Município de Caranaíba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de designação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, CF/88 e Lei Municipal n.º 787/2015.

1.2 - Uma vez preenchidas as vagas dos cargos efetivos para Agentes Comunitários de Saúde, resta necessária a contratação de mais alguns servidores para complementar a prestação de serviços públicos de forma a não comprometer o atendimento à saúde local. Assim, faz-se o presente processo seletivo para suprir tal finalidade, e dentro do número mínimo de vagas necessárias.

1.2.1 – O município de Caranaíba detém uma área territorial muito extensa, para alcançar toda a população e prestar os serviços de saúde de forma igualitária, desde a implantação do programa Saúde da Família, o município foi dividido em 09 micro áreas, sendo 01(um) agente de saúde responsável para cada uma destas áreas. O último concurso público, afim de suprir esta demanda ofertou 09 (nove) vagas, tendo todos os aprovados já sido convocados. E atualmente, para completar o quadro torna-se necessária a contratação de 02(dois) agentes comunitários de saúde.

1.3 - Ficam reservadas vagas em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/função pública, para portadores de necessidades especiais.

2 - QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

2.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caranaíba e, ainda, os requisitos específicos para o exercício do cargo/função pública indicado no anexo I deste edital.

2.2 - A comprovação de experiência no exercício da função pública se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original, para autenticação por servidor público do Município de Caranaíba, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções, de cópia dos contratos de prestação de serviços em caráter temporário na forma do artigo 37, IX, da CF/88 e/ou da Lei Federal n.º 8.666/93 na hipótese de prestação de serviços contratados por licitação, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão competente.



2.3 - Atendidos aos requisitos essenciais estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital, o candidato interessado pontuará de acordo com sua experiência profissional conforme descrito no anexo II.

2.4 - É **vedada** a contratação de candidatos que sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa ao seu cargo, emprego ou função, ou, ainda, nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da CF/88;

2.5 - O Candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

2.6 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos documentos serão custeados pelo próprio candidato.

2.7 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital

3.0 – DA INSCRIÇÃO (DIA E HORÁRIO) E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - Os candidatos ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverão apresentar, **mediante agendamento, no dia 23/03/2021, no horário das 13:00hs às 17:00hs**, na Unidade Básica de Saúde, a qualificação exigida neste edital, consistente na capacidade de executar os serviços descritos no anexo I, e na comprovação exigida no anexo II (para fins de pontuação), além de documentos que com provem o disposto no artigo 8º do Estatuto dos Servidores Público através dos seguintes documentos:

3.1.1 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

3.1.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

3.1.3 - Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;

3.1.4 - Comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe;

3.1.5 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade.

3.1.6 - Comprovante de endereço.

3.1.7 – Tendo em vista a pandemia ocasionada pela proliferação do COVID-19, e ainda a decretada recentemente onda roxa do Programa Minas Consciente, o **agendamento** descrito no item 3.1., deverá ser realizado através do telefone (31) 3725-1150 da Secretaria de Saúde ou (31) 9 8475-5607, de forma a evitar ao máximo aglomeração de pessoas.

3.2 - Recebida a documentação, a Secretaria de Saúde emitirá recibo geral dos documentos constando o número de páginas entregues, não podendo mais receber nenhum documento dos participantes após a emissão do respectivo recibo.

4.0 - REMUNERAÇÃO:

4.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago aos profissionais contratados serão aqueles indicados no anexo I deste edital, e que estão em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.



5.0 - DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO:

5.1 - A jornada de trabalho será de 40(quarenta) horas semanais para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

5.2 - Os contratados serão lotados em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da administração.

6 - PRAZO DO VÍNCULO:

6.1 - A duração do contrato a ser celebrado decorrente deste edital será até o dia 31/12/2021 ou até a homologação de concurso público para esta finalidade, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

7 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

7.1 - O processo de seleção dos candidatos será mediante análise da pontuação obtida através da comprovação dos requisitos estabelecidos nos anexos I e II deste edital, sendo considerado melhor classificado o candidato que alcançar a maior pontuação relacionada nos critérios dispostos no anexo II.

7.1.1 - A ordem de classificação será obtida da melhor pontuação para a menor, em listagem a ser publicada na data estabelecida no cronograma de prazos abaixo.

7.2 - Em caso de empate quanto ao tempo de serviço apurado por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 – Apresentar maior tempo de serviço em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública da rede municipal no Município de Caranaíba.

7.2.2- Apresentar idade mais avançada.

7.2.3 - Sorteio.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - O contratado, além da remuneração fixa da no instrumento contratual, terá direito ainda:

8.1.1 – Décima terceira remuneração proporcional, estabelecida com base na remuneração mensal;

8.1.2 - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

8.1.3 - Férias proporcionais ao período contratado, acrescidas de 1/3;

8.1.4 - Vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº. 8.213/1991;

8.1.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo Seletivo, designada especialmente para esse fim.

8.2 - Caso o candidato entenda pela necessidade de interpor recurso após a publicação do resultado, poderá fazê-lo encaminhado a respectiva petição à Secretaria de Saúde, que deverá recebê-lo, analisá-lo e emitir sua resposta no prazo descrito no cronograma abaixo.

8.3 - O resultado do presente processo seletivo, assim como as demais notificações inerentes ao procedimento, serão publicadas no diário municipal e no sítio eletrônico do Município de Caranaíba.



8.4 - Ante as orientações de segurança da saúde em decorrência da proteção contra o COVID-19, e ainda por demandar certo esforço físico, pela necessidade de deslocamento à pé para o cumprimento de várias das atividades, os aposentados não poderão concorrer a este processo seletivo.

8.5 - Em decorrência da pandemia, e ainda diante da consequente modificação das “cores” das ondas de prevenção ao COVID-19 do Programa Minas Consciente, poderá haver mudança, tanto no cronograma, quanto nos locais e regras de apresentação de documentos, caso isso se torne necessário para preservar a saúde de todos.

8.5.1 - Quaisquer modificações serão publicadas no site do Município de Caranaíba, bem como no diário oficial do Município.

9 - CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	PRAZO FINAL
Publicação do edital	16/03/2021
Data para entrega da documentação	23/03/2021
Análise dos documentos	24/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	25/03/2021
Início de prazo para recursos	26/03/2021
Último dia de prazo para recursos	30/03/2021
Divulgação do resultado definitivo	31/03/2021
Convocação dos aprovados	01/04/2021
Início da prestação do serviço	05/04/2021

Caranaíba, 16 de março de 2021.

Josimar Gomes Dutra
Secretário Municipal de Saúde

Fábio Henriques Dutra
Prefeito Municipal



ANEXO I

Dos requisitos básicos, vencimento e atribuições.

FUNÇÃO	VAGAS	PRÉ REQUISITO	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2(duas)	Ensino fundamental completo.	R\$1.550,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Lei de criação nº 875/2019

ATRIBUIÇÕES

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. I – aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



ANEXO II Da pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino médio completo;	2,0
02	Por ano de trabalho como contratado temporariamente (artigo 37, IX, CF/88) em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública relacionada no ANEXO I, da rede municipal no Município de Caranaíba;	1,5
03	Por ano de trabalho, na condição de prestador de serviços (lei de licitações) em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública relacionada no ANEXO I, da rede municipal no Município de Caranaíba;	1,0
04	Por ano de trabalho na condição de ocupante de cargo efetivo ou comissionado no âmbito da administração da rede municipal no Município de Caranaíba.	1,0

Situações hipotéticas para exemplificar:

- Comprovado o tempo de serviços público por 1 ano (conforme o item 02 do anexo II deste processo seletivo), a pontuação a ser obtida é de 1,5 pontos.

- Comprovada o tempo de serviços públicos por 2 anos, sendo 1 ano (conforme o item 02 do anexo II deste processo seletivo), e 1 ano em outra área do serviço público (conforme os itens 03 ou 04 do anexo II deste processo seletivo), a pontuação a ser obtida será de 2,5 pontos (soma-se 1,5 + 1,0).

- Comprovada o tempo de serviços públicos por 2 anos, (conforme os itens 03 ou 04 do anexo II deste processo seletivo) a pontuação a ser obtida será de 2 pontos.

*Cada ano de serviço corresponderá ao somatório de 365 dias.